

da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-07-2011, pelas 14:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

4-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

304643733

TRIBUNAL DA COMARCA DO BOMBARRAL

Anúncio n.º 6376/2011

**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 601/10.9TBBBR**

N/Referência: 545004

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente

DISTRIBOMBARRAL — Sociedade Gestora de Participações Sociais, L.ª, NIF — 507685350, Endereço: Praça da República, Arrozeiras, 2540-041 Bombarral

Administrador Insolvência

Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Av. Alberto Sampaio, N.º 106 — 2.º Dtº, 3510-027 Viseu

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 30-05-2011, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

27-04-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Luís Silva*. — O Oficial de Justiça, *Arminda Sousa*.

304626512

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 6377/2011

Processo: 6976/10.2TBBRG

Insolvente: Lagedupla — Construtora, S. A.

Convocatória de Assembleia de Credores

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente Lagedupla — Construtora, S. A., NIF — 503501395, Avenida General Norton de Matos, N.º 35, 2.º, Sala 11, São Vicente, 4700-387 Braga, sendo Administrador da insolvência, *Dr. José Barros de Oliveira*, Endereço: Rua António Pascoal, 3 — 1.º, 4740-233 Esposende.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 14-06-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

02-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Casais de Araújo Braga*.

304631883

TRIBUNAL DA COMARCA DO CADAVAL

Anúncio n.º 6378/2011

**Processo: 13/11.7TBCDV
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Manuel Fernando da Conceição de Oliveira e outro(s).
Credor: Banco Santander Totta S A e outro(s).

Manuel Fernando da Conceição de Oliveira, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 21-09-1951, freguesia de Miragaia [Porto], NIF — 117382345, BI — 3614945, Endereço: Av. da Restauração N.º 19, 2550-069 Vilar — Cadaval

Delfina Rodrigues de Oliveira Conceição, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 04-07-1965, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], NIF — 188748415, BI — 7384188, Endereço: Av. da Restauração N.º 19, 2550-069 Cadaval

Jorge Calvete, Endereço: Jorge Calvete, Av.ª Vitor Gallo, Lote 13, 1.º Esq., Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do artigo 232.º, n.ºs 1 e 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento — os previstos no disposto nos artigos 233.º e 234.º do Código da Insolvência e da Recuperação da Empresa.

14-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marisa Malagueira*. — O Oficial de Justiça, *Ondina Costa*.

304599581

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Anúncio n.º 6379/2011

Processo n.º 617/11.8TBCTX — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Devedor: Zélia Maria Manaio da Fonseca

Presidente Com. Credores: Banco Espírito Santo, S. A. e outro(s)...

No Tribunal Judicial do Cartaxo, 1.º Juízo de Cartaxo, no dia 20-04-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Zélia Maria Manaio da Fonseca, estado civil: Casado, NIF — 184099927, Segurança social — 11219202231, Endereço: Rua 1.º de Dezembro, N.º 4, Vila Chã de Ourique, 2070-625 Vila Chã de Ourique, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Wilson José Gabriel Mendes, Endereço: Avenida Vitor Gallo, N.º 134, Lt. 13, 1.º Esq.º, Marinha Grande, 2430-174 Marinha Grande.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.